



NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

ASSISTÊNCIA TÉCNICA 2022-2023 |
ORGANISMO INTERMÉDIO DA DIREÇÃO-
GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS - DGAL

AVISO Nº NORTE-77-2022-02



ÍNDICE

Preâmbulo	3
1. Objetivos específicos	3
2. Área geográfica da aplicação	3
3. Beneficiário	3
4. Critérios de elegibilidade dos beneficiários.....	3
5. Forma dos apoios	4
6. Dotação financeira	4
7. Taxa máxima de cofinanciamento	4
8. Duração das candidaturas	4
9. Tipologia de ações.....	4
10. Despesas elegíveis.....	5
11. Indicadores a alcançar	5
12. Critérios de elegibilidade das operações	6
13. Critérios de seleção	6
14. Modalidade e procedimentos para apresentação das candidaturas.....	7
15. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	8
16. Aceitação da decisão	8
17. Obrigações do beneficiário.....	8
18. Pagamentos da comparticipação comunitária.....	9
19. Condições de alteração da operação.....	9
20. Redução ou revogação do apoio comunitário.....	9
21. Acompanhamento e controlo da execução da operação.....	9
22. Divulgação de resultados e pontos de contacto	9

Preâmbulo

O presente Convite enquadra-se no Eixo 10 – Assistência Técnica do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE 2020) e foi elaborado nos termos dos nºs 6 e 7 do artigo 16.º das Regras Gerais de aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como na metodologia e critérios de seleção do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 aprovados por consulta escrita de 22 de junho de 2015.

Objetivo Temático	13 - Não aplicável
Prioridade de Investimento	13.01 - Não aplicável
Tipologia de Intervenção	77 – Assistência Técnica
Objetivos específicos	Criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão e assegurar o envolvimento e a participação ativa dos “stakeholders”, divulgando informação aos cidadãos e às empresas e capacitando os beneficiários
Domínios de intervenção	121 - Preparação, execução, acompanhamento e inspeção; 122 - Avaliação e estudos; 123 - Informação e comunicação

1. Objetivos específicos

O objetivo deste convite de apresentação de candidaturas consiste em criar, junto do Organismo Intermédio, Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), as condições para o exercício das funções e cumprimento das obrigações que decorrem da delegação de competências de seleção de operações, efetuada pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 no âmbito da Tipologia de Operações “Programa de Estágios na Administração Local (PEPAL)”.

2. Área geográfica da aplicação

O presente convite para apresentação de candidaturas tem aplicação no território da Nomenclatura da Unidade Territorial para Fins Estatísticos (NUTS) II Norte.

3. Beneficiários

O beneficiário do presente convite é a Direção-Geral das Autarquias Locais – DGAL

4. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

O beneficiário terá que assegurar os critérios estabelecidos nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação atual.

5. Forma dos apoios

O apoio a conceder assume a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

6. Dotação financeira

A dotação financeira máxima de FEDER afeta ao presente Convite é de 52.885,00€ (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco euros).

7. Taxa máxima de cofinanciamento

A taxa máxima de financiamento FEDER a conceder é de 75% das despesas elegíveis.

8. Duração das candidaturas

A candidatura apresentada no âmbito deste convite deverá iniciar-se com o processo de seleção da primeira operação ao "Programa de Estágios na Administração Local (PEPAL)" e terminar com a apresentação do relatório relativo à última verificação *in loco*, conforme cláusula 5ª do Contrato de Delegação de Competências, contudo, deverá ser atento o prazo definido no ponto 10 do presente Aviso.

9. Tipologia de ações

No âmbito do presente convite, são suscetíveis de apoio as ações relativas ao desenvolvimento das competências previstas na cláusula 5ª do Contrato de Delegação de Competências:

- a. Aplicar os critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do NORTE 2020 (alínea b), n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na redação atual);
- b. Verificar se a operação a selecionar tem enquadramento nas elegibilidades específicas do PO NORTE 2020, bem como adequação técnica aos objetivos e finalidades específicas visadas, e se ficou objetivamente demonstrada a sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira (alínea f), n.º 1 do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na redação atual);
- c. Verificar se foi cumprida a legislação aplicável à operação em causa, sempre que a operação tenha início antes da apresentação do pedido de financiamento à Autoridade

de Gestão (alínea g), n.º 1 do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na redação atual);

- d. Realizar verificações das operações *in loco* (alínea b), n.º 4 do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 setembro, na redação atual).

10. Despesas elegíveis

10.1. São elegíveis as despesas seguidamente indicadas, quando realizadas pelo beneficiário no exercício das funções que lhe estão atribuídas no âmbito do contrato de delegação de competências:

- Despesas com remunerações e respetivos encargos sociais dos recursos humanos afetos ao exercício das funções, que integram a Estrutura prevista na cláusula 12ª do cContrato de Delegação de Competências;
- Despesas com deslocações e estadas, no âmbito das verificações no local.

10.2. Em termos temporais, são elegíveis as despesas realizadas, conferidas pelas datas das respetivas faturas ou documentos probatórios equivalentes, e pagas pelo beneficiário no período compreendido entre a data de início das tarefas relativas à seleção da primeira candidatura e a data da apresentação do relatório referente à última verificação ao local, sendo que 31 de dezembro de 2023 é a data limite de elegibilidade das despesas do período do PT2020, conforme definido no nº 2 do artigo 65º do Regulamento (UE) 1303/2013, de 17 de dezembro e no nº 4 do artigo 15º do Decreto-Lei 159/2014, de 27 de outubro, ambos na sua redação atual.

11. Indicadores a alcançar

A operação deve contribuir para o cumprimento das metas do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 e para as metas concernentes aos indicadores de realização e de resultado aplicáveis à Tipologia de Operações “Programa de Estágios na Administração Local (PEPAL)”, conforme cláusula 6ª do contrato de delegação de competências.

Paralelamente, a operação contribui para o indicador de realização do Programa quando concorra para o alcance do seguinte indicador:

- a) Trabalhadores com salários cofinanciados pela Assistência Técnica (unidade de medida Equivalente Tempo Inteiro).

Neste contexto, a quantificação deste indicador efetuada em sede de candidatura é objeto de contratualização e monitorização no âmbito da operação aprovada ao abrigo do presente convite, tendo em vista a comprovação da obtenção dos resultados subjacentes à decisão de financiamento da operação.

12. Critérios de elegibilidade das operações

A operação deve obedecer aos seguintes critérios:

- a) Enquadrar-se na tipologia de ações previstas no ponto 9;
- b) Visar a prossecução dos objetivos específicos e dos resultados que se pretendem alcançar com o apoio da União, previsto no Eixo 10 – Assistência Técnica do Programa;
- c) Justificar a necessidade e oportunidade da realização da operação;
- d) Apresentar uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira das intervenções previstas na operação;
- e) Incluir indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução e o cumprimento dos resultados previstos.

13. Critérios de seleção

A metodologia de cálculo para seleção da operação é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula, sempre que as operações contemplem a generalidade das tipologias no presente convite:

$$MO = 0,25A + 0,35B + 0,25C + 0,15D$$

em que:

A - Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário;

B - Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos;

C - Qualidade técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade;

D - Grau de relevância das ações previstas na operação para a avaliação e disseminação de resultados.

Conjuntamente com o presente convite é disponibilizado, em Anexo, o respetivo referencial de análise do MO.

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento da operação, esta é avaliada com base no seu mérito absoluto.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração Média e 1 uma valoração Reduzida.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção da operação, não podendo ser inferior a 3 pontos.

14. Modalidade e procedimentos para apresentação das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de formulário eletrónico próprio disponível no Balcão Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), sendo indispensável que, para o efeito, o beneficiário tenha efetuado o seu registo e autenticação prévia no Balcão Portugal 2020.

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá ainda incluir os documentos seguidamente indicados:

- i. Declaração de cumprimento dos critérios de elegibilidade do beneficiário, estipulados no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal;
- ii. Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com as despesas previstas na operação, caso o IVA não seja dedutível;
- iii. Previsão do pessoal a afetar ao projeto de assistência técnica do PO, com estimativa dos respetivos encargos salariais, segurança social e outros encargos da entidade patronal. Deverá ser anexada nota justificativa com a explicitação das chaves/critérios de imputação propostos.

A Memória descritiva da operação deverá incluir os seguintes aspetos:

- Descrição e justificação dos objetivos a atingir com a operação candidata;
- Indicação dos cronogramas de execução física e financeira da operação;
- Identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente convite.

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

A apresentação das candidaturas decorre em contínuo, encontrando-se aberto o concurso a partir das 0:00h do dia da sua publicação e as 24:00h do dia 31 de outubro de 2022.

15. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos no presente convite.

A decisão sobre o cofinanciamento das operações é tomada em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A decisão fundamentada sobre o cofinanciamento a atribuir à candidatura é proferida pela Autoridade de Gestão no prazo de 45 dias úteis a contar da data de apresentação da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponíveis.

O candidato é ouvido no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A proposta de decisão da candidatura, relativamente à qual tenham sido apresentadas alegações em contrário, é reapreciada, sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação das alegações (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

A decisão é notificada pela Autoridade de Gestão ao beneficiário, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da sua emissão.

16. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a celebração de termo de aceitação, o qual é submetido eletronicamente e autenticado nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação atual.

17. Obrigações do beneficiário

Além das obrigações previstas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação atual, o beneficiário fica ainda sujeito às seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados e impacto, controlo e auditoria;
- b) Comunicar à Autoridade de Gestão qualquer alteração ou ocorrência que possa pôr em causa os pressupostos subjacentes à decisão de aprovação da operação;

c) Nos termos dos regulamentos aplicáveis, autorizar a Autoridade de Gestão a proceder à divulgação dos apoios concedidos.

18. Pagamentos da comparticipação comunitária

Os pedidos de pagamento da comparticipação comunitária são apresentados pelo beneficiário no Balcão Portugal 2020, devendo ser efetuados a título de reembolso.

A apresentação dos pedidos de reembolso terá uma periodicidade mínima trimestral, devendo o último pedido de reembolso (pedido final) ser apresentado 30 dias após a data fim da operação.

19. Condições de alteração da operação

Estão sujeitas a nova decisão da Autoridade de Gestão as alterações referidas no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação atual.

20. Redução ou revogação do apoio comunitário

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação atual.

21. Acompanhamento e controlo da execução da operação

O beneficiário fica sujeito a ações de acompanhamento, de controlo e de auditoria a realizar pela Autoridade de Gestão ou por qualquer entidade por ela designada, bem como pelas entidades com competência em matéria de certificação, auditoria, controlo e avaliação dos fundos da União atribuídos.

A comparticipação comunitária a conceder no âmbito deste convite fica sujeita ao acompanhamento e controlo da sua utilização, em conformidade com as ações aprovadas, nas suas componentes material, financeira e contabilística.

22. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No Balcão Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), o beneficiário tem acesso a:

- a) Outras informações relevantes para efeito de instrução da candidatura, nomeadamente legislação de enquadramento e formulário de candidatura;
- b) Suporte técnico e assistência ao esclarecimento de dúvidas durante o período para a apresentação da candidatura;
- c) Ponto de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente Convite.

Sem prejuízo da informação disponível no Balcão Portugal 2020, quaisquer pedidos de esclarecimento podem ainda ser dirigidos a: norte2020@ccdr-n.pt.

Porto, 12 de julho de 2022

O Presidente da Comissão Diretiva do NORTE 2020,

António M. Cunha

ANEXO: EIXO PRIORITÁRIO 10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

CrITÉrios de Seleção	Tipo CritÉrio	Valoração	Ponderadores	Funcionamento	Sistemas de Informaçaó	Formaçaó e Capacitaçaó das Equipas de Gestáo
Grau de relevância da operaçaó para os objetivos específicos e resultados definidos ao nÍvel do Eixo Prioritário Programa:	Comum		25%	X	X	X
a) Adequaçaó da operaçaó aos objetivos específicos definidos ao nÍvel do Eixo Prioritário;						
b) Grau de contributo da operaçaó para o alcance dos indicadores de resultado definidos, ao nÍvel do Eixo Prioritário.						
Grau de adequaçaó da operaçaó para o desenvolvimento das atividades de gestáo, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisóes de gestáo e para a eficácia da aplicaçaó dos Fundos:	Comum	5 - Elevada 3 - Média	35%	X	X	X
a) Adequaçaó da operaçaó às prioridades definidas para o desenvolvimento das atividades de gestáo;						
b) Contributo da operaçaó para a melhoria dos instrumentos de apoio à Gestáo.						
Qualidade tÉcnica da operaçaó em matéria de conteúdos e duraçaó, face à sua necessidade e oportunidade:	Comum	1 - Reduzida	25%	X	X	X
a) Adequaçaó dos conteúdos aos objetivos da proposta;						
b) Viabilidade do calendário proposto face aos objetivos e conteúdos da proposta.						
Grau de relevância das açóes previstas na operaçaó para a avaliaçaó e disseminaçaó de resultados:	Específico		15%		X	
a) Adequaçaó das metodologias e calendários das medidas propostas, em matéria de avaliaçaó e/ou disseminaçaó, às exigências regulamentares;						
b) Contributo da operaçaó para a identificaçaó de boas práticas.						